



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 010//2025

**PARECER DA COMISSÃO DE
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL**, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº
006, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que apresenta o Plano Plurianual – PPA referente ao período 2026 a 2029, contendo diretrizes, programas, objetivos e metas que orientarão a administração pública municipal durante o quadriênio.

A presente Comissão deve manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa

II – ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA

Após análise criteriosa, verifica-se que:

1. Constitucionalidade e Legalidade

O projeto atende ao art. 165, §1º, da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não apresenta dispositivos que afrontem normas constitucionais, federais ou municipais.

2. Competência e Iniciativa

A iniciativa de apresentar o PPA é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

3. Regimentalidade

A matéria foi regularmente encaminhada dentro dos prazos e formas previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

4. Técnica Legislativa

O projeto apresenta boa organização temática e redação clara.

Os programas, metas e objetivos estão devidamente descritos, respeitando as normas de elaboração legislativa.

5. Adequação Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 63.343.719/0001-45
RUA MARTINHO SOARES DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO
CEP: 64495-000 – JARDIM DO MULATO - PI

Não há antinomias, conflitos normativos ou vícios formais que impeçam sua aprovação.

Diante disso, o projeto mostra-se juridicamente apto.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando os fundamentos acima, VOTO PELA CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E ADEQUADA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 006/2025, opinando pela sua aprovação, sem emendas

Sala das reuniões das Comissões, 19 de agosto de 2025.

Salmo Borba de Jesus
Relator

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 006/2025, por considerá-lo constitucional, legal e de relevante interesse social para o Município de Jardim do Mulato.

Sala das sessões da Câmara de Jardim do Mulato, PI 19 de novembro de 2025.

Antônio José Gonçalves da Silva
Presidente

Salmo Borba de Jesus
Relator

Grigória Pereira da Silva Costa
Membro